

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

18 OUT 2023 08:58 Hs

Nº Protocolo 11539 18/10/2023
Rúbrica Protocolista



AFIXADO
EM: 11/10/23
Ana Patrícia R. Cavalcante
Mat. 50820

LEI Nº 3.463 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) PRESENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a conceder bolsa-auxílio permanência para estudantes do ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos (EJA) regular e presencial em escolas da rede municipal de ensino de Maracanaú.

Art. 2º. São objetivos da bolsa-auxílio permanência:

- I- Contribuir para a inclusão social desses estudantes que não tiveram a oportunidade de conclusão da educação básica na idade certa;
- II- Promover a permanência, assiduidade escolar e aproveitamento dos estudantes da educação de jovens e adultos em condições de vulnerabilidade social; e,
- III- Contribuir para a elevação dos indicadores de escolarização da população de Maracanaú.

Art. 3º. O valor da bolsa a que se refere o art. 1º será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, pago mensalmente, nos meses de período letivo regular, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à apuração da frequência.

Art. 4º. São condicionalidades para a concessão da bolsa:

- I- Estar matriculado em turmas do ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos presencial, em turmas de Ciclo Inicial I, Ciclo Inicial II, Ciclo Final I e Ciclo Final II;
- II- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; e,
- III- Ter frequência mínima de 75% a cada mês de aula.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação editará os regulamentos necessários para a execução desta Lei, no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2023.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 11 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE Nº
130/2023, DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200